



EMENDA Nº CMMPV 1.165/2023
(à MPV 1.165/2023)

Dê-se nova redação ao inciso III do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 2º.....
.....

III – promoção, nas regiões prioritárias do SUS, considerando prioritários os municípios que se enquadrem nos menores parâmetros do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço, inclusive por meio de intercâmbio internacional;
.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade reduzir os gargalos que se encontram em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) baixo, sabendo que esse indicador reflete a riqueza local, a taxa de alfabetização, a qualidade na educação, a **expectativa de vida da população**, a **natalidade** dentro outros, com o intuito de avaliar o bem-estar de uma população, especialmente das crianças.

Dessa forma, priorizar, o atendimento médico qualificado, por meio do Programa Mais Médicos nessas regiões permite diagnosticar defasagens e deficiências na saúde pública da população nessas áreas, além de um trabalho integrado a outras políticas públicas visando a melhoria da qualidade de vida da população, bem como a elevação do IDH no município.

Por fim, importante destacar que o texto nos moldes propostos no texto da MP faz com que a determinação dos municípios prioritários seja totalmente discricionária do Governo e pode resultar em uma insegurança maior na escolha de critérios e decisão de prioridades. A Justiça e a Igualdade fazem com que aqueles menos favorecidos tenham políticas públicas específicas e maior atenção das políticas públicas para conseguirem se desenvolver e saírem do status quo baixo em que se encontra,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana - PL/MG

CD/23922.65356-00

sendo a previsão constante nesta emenda uma oportunidade para tal equidade e auxílio aos mais necessitados.

Neste sentido é que contamos com o apoio dos nobres Pares à aprovação desta proposição.

Sala da comissão, 23 de março de 2023.

Deputado **Samuel Viana (PL - MG)**

